



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.643

BELEM — DOMINGO, 20 DE JUNHO DE 1954

GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Término de Acordo celebrado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Secção de Fomento Agrícola no Estado do Pará, para a recuperação dos Cacauais do Estado.

Aos doze (12) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), no Gabinete do Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cesar Ferreira Reis, superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o doutor Francisco Coutinho de Oliveira, chefe da Secção de Fomento Agrícola neste Estado, subordinada à Divisão de Fomento da Produção Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, do Ministério da Agricultura, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro, conforme comunicação constante do ofício MA-335/54, de quatro (4) de abril do corrente ano, firmaram o presente acordo, para o fim especial de utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados à recuperação da cultura cacauíra neste Estado, acordo este firmado nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do decreto executivo número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março do corrente ano, pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março dêste ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acordo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do corrente ano, entendendo-se, todavia, automaticamente prorrogado, se, até a data de seu tempo final, não estiverem cumpridas, sem culpa, as obrigações de qualquer das partes, pelo tempo estritamente necessário ao seu cumprimento.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acordo a Secção de Fomento Agrícola no Pará obriga-se a promover a recuperação da cultura cacauíra neste Estado, segundo o programa e orçamento aprovados por ambas as entidades acordantes, os quais, rubricadas pelos seus representantes, ficam fazendo parte integrante dêste instrumento, como seus anexos um e dois (1-2).

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará à Secção de Fomento Agrícola neste Estado, a quantia de setecentos mil cruzeiros (Cr\$ 700.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, verba três (3) — Serviços e Encargos, consignação nove (9) — Dispositivos Constitucionais, subconsignação zero dois (02) — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia, inciso três (3) — Dotações para viação e obras públicas, item dez (10) — Diversos, alínea dois (2) — Execução do Programa de Emergência, Ponto um (1) — Desenvolvimento agro-pecuário, letra "a" — Fomento à Produção Agrícola e sua defesa sanitária — Recuperação da cultura cacauíra (Pará) — setecentos mil cruzeiros (Cr\$ 700.000,00), cuja aplicação será feita de acordo com a discriminação constante dos anexos a que se reporta a cláusula segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em seis (6) parcelas, correspondentes aos meses de janeiro, março, julho, setembro, outubro e dezembro do corrente ano, sendo a terceira (3.ª) de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00) e as demais de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), cuja entrega será feita, na medida em que a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia for sendo suprida, pelo Ministério da Fazenda, das respectivas quotas mensais de sua receita.

CLÁUSULA QUARTA: — A Secção de Fomento Agrícola neste Estado prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acordo, obedecendo às normas adotadas por aquela. O pagamento da segunda parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, sem a prestação de contas da primeira, mas a terceira não será paga sem que estejam previamente aprovadas as contas da primeira, e assim por diante. De qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida deverá ser feita até o último dia do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955).

CLÁUSULA QUINTA: — A Secção de Fomento Agrícola neste Estado fornecerá à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a fornecer quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLÁUSULA SEXTA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças :

Dr. JOSE JACINTO ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública :

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura :

JOSE CAVALCANTE FILHO

Respondendo pelo expediente

Secretário de Produção :

Dr. BENEDITO CAETE FERREIRA

As Repartições Públ-
icas deverão
remeter o
expediente
destinado à
publicação
nos jornais
diariamente,
até às 18 ho-
ras, exceto
nos sábados,
quando o de-
verão fazê-lo
até às 14 ho-
ras.

— As repara-
tiões perti-
nentes à ma-
téria rotati-
va, nos
casos de er-
ros ou omis-
sões deverão
ser formu-
ladas por es-
crito. A Di-
retoria Geral,
das 8 às 17,30
horas, e, no
máximo, 24
horas, após a
saída dos ór-
gãos oficiais.

Os originais devem ser
encilografados e autentica-
dos, ressalvadas, por quem
de direito, razões e exceções.

A matéria para ser re-
cebida das 8 às 17 horas, e
nos sábados, das 8 às 11,30
horas.

Exceutadas as para o
exterior, que serão sempre
anuiais, as assinaturas poder-
ão ser tomadas em qualquer época
por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas
poderão ser suspensas sem
aviso.

Para facilitar aos clientes a
verificação do prazo de vali-
dade, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ EXPEDIENTE		dade de SEMI- assinaturas, na parte su- perior ao endereço, vige impressos e número do talão do re- gistro, e más e o ano em que findará.
Rua do Una, 32 — Telefone, 2262		A firma de evitar solu- ção de con- tinuidade no reembolso dos jornais devem os as- signantes pro- videnciarem renovação com antecé- dência, mini- ma de trinta (30) dias.
PEDRO DA SILVA SANTOS		— As Re- partições Pú- blicas cinga- se-se às as- signaturas anuais reme- dadas até 20 de fevereiro de cada ano e as inicia- das em qual- quer época pelos órgãos competentes.
Diretor-Geral: Armando Braga Peres Redator-chefe:		1 Página de contabi- lidade, por 1 vez .. 600,00 Página, por 1 vez .. 600,00 4 Páginas, por 1 vez .. 300,00 Centímetros de colunas: por vez 6,00
Assinaturas Belém: Anual 200,00 Semanal 140,00 Número avulso 1,00 Número atrasado, por ano 1,50		
Metados e Municípios: Anual 300,00 Semanal 150,00		
Exterior: Anual 400,00		
Publicidade		
1 Página de contabi- lidade, por 1 vez .. 600,00 Página, por 1 vez .. 600,00 4 Páginas, por 1 vez .. 300,00 Centímetros de colunas: por vez 6,00		

— Afim de possibilitar a
remessa de valores accompa-
nhados de esclarecimentos
quanto à sua publicação, soli-
citamos aos seahores clientes
dêem preferência à remessa
por meio de cheque ou vale
postal, emitidos a favor do
Diretor Geral da Imprensa
Oficial.

— Os suplementos às edi-
ções dos órgãos oficiais só se
fornecerão aos assinantes que
os solicitarem.

— O custo de cada exem-
plar, atrasado dos órgãos ofi-
ciais será, na venda avulsa,
o acrecido de Cr\$ 1,50 ao ano.

fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento dos programas aprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento das importâncias convencionadas, se verificar que a aplicação das mesmas não está se fazendo segundo os projetos, planos, especificações e orçamentos aprovados, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA OITAVA: — A aquisição de material, para a execução do presente acordo, deverá ser feita mediante concorrência administrativa, quando o valor da compra for igual ou superior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) e inferior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), e mediante coleta de preços, entre firmas idóneas, por qualquer processo comercial, quando inferior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00). Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo duzentos e quarenta e seis (246), do decreto número quatro mil quinhentos e trinta e seis (4.536), de vinte e oito (28) de janeiro de mil novecentos e vinte e dois (28.1.1922), Código de Contabilidade Pública, poderá a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia dispensar a concorrência, nos termos do artigo quarenta e sete (47), inciso quarenta e um (XLI), do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos cinquenta e três (1953).

CLÁUSULA NONA: — A Secção de Fomento Agrícola neste Estado terá autoridade exclusiva para escolher, admitir e dispensar servidores, estabelecendo os seus salários e dispondo sobre transferência e demais condições de empréstimo.

CLÁUSULA DÉCIMA: — Poderá este acordo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado a qualquer tempo, quando for de interesse das entidades acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Leandro Goes Tocantins, assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente término, que data e encerro, e que vai assinado pelo doutor Arthur Cesar Ferreira Reis, superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e pelo doutor Francisco Coutinho de Oliveira, chefe da Secção de Fomento Agrícola neste Estado, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro da Agricultura, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 12 de junho de 1954.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS
FRANCISCO COUTINHO DE OLIVEIRA

Testemunhas:

Raymundo de Sousa Moura
Inocêncio Machado Coelho Neto

ANEXO N. 1

Programa para o empréstimo da verba de setecentos mil cruzeiros, do Plano de Emergência da Valorização Econômica da Amazônia, para a "Recuperação da Cultura Cacau-eira (Pará)".

Conforme discrimina o orçamento do Plano de Emergência para 1954, a verba de setecentos mil cruzeiros (Cr\$ 700.000,00) destina-se à recuperação dos cacauais neste Estado e será aplicada segundo especificação a seguir:

EM CAMETÁ

Para realização desses serviços será aumentado o número de trabalhadores braçais, empregados em ocupações diferentes, tendo em vista maior produção de mudas para distribuição aos plantadores da região tocantina.

Essa distribuição será feita em embarcações motorizadas, o que facilita a entrega na propriedade do agricultor, onde as mudas ficarão plantadas pelos próprios entregadores. Visa-se, com isso, nem só o aproveitamento total do material agrícola, como, também, assegurar o aumento da produção pelo plantio realizado e com a fiscalização dos tratos culturais indispensáveis, até a época da frutificação.

Em consequência, a primeira aquisição a fazer-se é a dos frutos, que, convenientemente escolhidos, produzirão as mudas a serem distribuídas.

Para o tráfego da embarcação é imprescindível a despesa com um motorista, combustíveis e lubrificante para o motor.

Trabalho de natureza especial, obriga atividade do pessoal com tempo de serviço além do normal e fora da sede, cujas despesas serão cobertas pela verba "diárias e extraordinários".

EM SANTARÉM

Destina-se uma parte da verba ao plantio dos cacauais do baixo amazonas, tendo como centro de coordenação das atividades o Campo Agrícola da Secção de Fomento Agrícola sediada em Santarém.

Como foi descrito no capítulo referente a Cametá, será aumentado o número de trabalhadores braçais e admitido um capataz de turma, visando os trabalhos de produção de mudas e respectiva entrega e plantio.

Inicialmente será feita a aquisição de frutos, tal como foi descrito para Cametá.

A Secção possui em Santarém uma embarcação motorizada, que será empregada na condução de mudas; daí haver apenas necessidade dos combustíveis e lubrificantes.

Com o intento de dar maior amplitude aos trabalhos, procurando interessar os agricultores no plantio do cacaueiro, será feita uma cooperação especial com os proprietários de terras agrícolas que melhor se prestem a essa cultura, auxiliando-os na fundação do plantio, beneficiando-os com as vantagens de um bom rendimento econômico e a valorização da propriedade, expandindo-se, assim, o fomento da produção cacaueira.

As despesas decorrentes dos serviços extraordinários vão consignadas em verba especial.

A Secção dedicará especial cuidado aos trabalhos de produção de mudas de cacaueiro, utilizando "clones" provenientes de Trinidad e Costa Rica, através do serviço especializado do Instituto de Ciências Agrícolas em Turrialba e outras instituições congêneres, que empregam, nesses trabalhos, o que há de mais moderno na técnica da propagação daquela espécie de vegetal.

Iniciados com êxito os trabalhos em Santarém, para sua melhor consecução e, também, para garantia da obtenção de "clones" e observação dos métodos empregados, destacou-se no orçamento a verba indispensável, com o objetivo de transformar, gradativamente, a cultura cacaueira no Pará, urgindo, assim, medidas de emergência a fim de não retardar um melhoramento tão auspiciosamente introduzido.

No planejamento, ora apresentado para o emprêgo da verba destinada à recuperação de cacauais, foram escolhidos, preferencialmente, as duas zonas de maior produção: a Tocantina e a do Baixo Amazonas.

A primeira, de maior produção, necessita de um trabalho intensivo, que permita um rendimento maior por indivíduo produtivo e a eliminação dos que, por diversos fatores, ocupam espaço praticamente perdido, pela sua reduzidíssima ou nenhuma produtividade. Na segunda, a do Baixo Amazonas, principalmente os cacauais à margem do rio, nos Municípios de Santarém, Alenquer e Óbidos, têm sido grandemente prejudicados pelas últimas enchentes anormais, resultando enorme perda de cacaueiros que terão de ser eliminados e substituídos por outros de linhagem proporcionadora de maior e melhor rendimento econômico.

ANEXO N. 2

O R C A M E N T O S

SANTARÉM

Pessoal Diária Mensal

11 — homens Cr\$ 25,00	Cr\$ 6.875,00	
em 7 meses	48.125,00	
1 — Capataz de turma 1.500,00		
em 7 meses	10.500,00	
Diárias e extraordinários pagos por hora extras fora do expediente		12.375,00
1 — Agrônomo com viagem a Turrialba e Trinidad, durante 2 meses c/direito à passagem e diárias:		
Passagem	6.336,00	
Diárias	28.664,00	35.000,00

Material

Compra de combustível (óleo diesel e gasolina) e lubrificantes (óleos e graxas), conforme a necessidade

20.000,00

Sementes

Compra de 7.500 frutos de cacau a Cr\$ 1,20, nos meses de maio e junho, para produzir 100 mil mudas

9.000,00

Trabalhos

Contratos com agricultores de desbravamento e plantio até 325 tarefas a Cr\$ 200,00 a tarefa plantada

65.000,00 200.000,00

CAMETÁ

Pessoal Diária Mensal

11 — homens Cr\$ 30,00	Cr\$ 8.250,00	
em 7 meses	57.750,00	
1 — Motorista em 5 meses agosto a dezembro		10.000,00
Diárias e extraordinários pagos por horas extras fora do expediente		13.250,00

Material

1 — Motor a óleo Diesel de 60 a 80 H.P.	240.000,00
1 — Batelão para 20 toneladas ..	150.000,00
Compra de combustível (óleo diesel e gasolina) e lubrificantes (óleos e graxas), conforme a necessidade	20.000,00

Sementes

Compra de 7.500 frutos de cacau a Cr\$ 1,20 nos meses de maio e junho para produzir 100 mil mudas

9.000,00 500.000,00

Soma total

Cr\$ 700.000,00

Contrato celebrado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Sociedade Amazonense de Assistência aos Lázarus e Defesa Contra a Lepra, para construção de um pavilhão e compra de equipamento necessário ao ensino profissional no Educandário "Gustavo Capanema".

Aos quinze (15) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), no Gabinete do

Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cesar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e a senhora Isabel Soares Nogueira, brasileira, casada, professora normalista, domiciliada na cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas, presentemente nesta capital, na qualidade de presidente da "Sociedade Amazonense de Assistência aos Lázarios e Defesa Contra a Lepra", sociedade civil com personalidade jurídica própria e Estatutos devidamente registrados no Cartório de Registro Especial de Títulos e Documentos da cidade de Manaus, às folhas quatro a oito (4-8) do livro número treze (13) de Registro Integral de Títulos e Documentos, sob o número de ordem seis mil cento e setenta e quatro (6.174), em trinta e um (31) de julho de mil novecentos e trinta e nove (1939) e publicados no "Diário Oficial" daquela Estado, edição número treze mil cento e oitenta e cinco (13.185), de seis (6) de julho daquela ano, tudo conforme certidão fornecida pelo titular vitalício do supramencionado cartório, firmaram o presente contrato, para o fim especial de utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados à construção do pavilhão das oficinas do Educandário "Gustavo Capanema" e equipamento necessário ao ensino profissional de menores internados naquela educandário, mantido pela sociedade contratante, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4.º), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquela Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do decreto executivo número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março do corrente ano e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março deste ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLASULA PRIMEIRA : — O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do corrente ano, entendendo-se, todavia, automaticamente prorrogado, se, até a data de seu término final, não estiverem cumpridas, sem culpa, as obrigações de qualquer das partes, pelo tempo estritamente necessário ao seu cumprimento.

CLÁUSULA SEGUNDA : — Pelo presente contrato, a "Sociedade Amazonense de Assistência aos Lázarios e Defesa Contra a Lepra" obriga-se a promover a construção do pavilhão das oficinas do Educandário "Gustavo Capanema", segundo a planta, especificações e orçamento que fazem parte deste contrato, como seus anexos números hum (1), dois (2) e três (3), e adquirir o equipamento necessário ao ensino profissional a ser ministrado aos menores internados naquela Educandário, discriminado no anexo número quatro (4).

CLÁUSULA TERCEIRA : — Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará à "Sociedade Amazonense de Assistência aos Lázarios e Defesa Contra a Lepra" a quantia de hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, verba três (3) — Serviços e Encargos, consignação nove (9) — Dispositivos Constitucionais, sub-consignação zero dois (02) — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia, inciso cinco (5) — Dotações para atender aos encargos com educação e saúde, ítem cinco (5) — Estado do Amazonas, alínea trinta e oito (38) — Sociedade Amazonense de Assistência aos Lázarios e Defesa Contra a Lepra (construção e ensino profissional), hum milhão de

cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), cuja aplicação será feita de acordo com os documentos a que se reporta a cláusula anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO : — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em quatro (4) parcelas de duzentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 250.000,00), cada, correspondentes às quotas de junho, agosto, outubro e dezembro do corrente ano, cuja entrega será feita à "Sociedade Amazonense de Assistência aos Lázarios e Defesa Contra a Lepra", na medida em que a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia fôr sendo suprida, pelo Ministério da Fazenda, das respectivas quotas mensais de sua receita.

CLÁUSULA QUARTA : — A "Sociedade Amazonense de Assistência aos Lázarios e Defesa Contra a Lepra" prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por aquela. O pagamento da segunda parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia à "Sociedade Amazonense de Assistência aos Lázarios e Defesa Contra a Lepra", sem a prestação de contas da primeira, mas a terceira não será paga sem que estejam previamente aprovadas as contas da primeira, e assim por diante. De qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida no corrente exercício deverá ser feita até o último dia do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955).

CLÁUSULA QUINTA : — A "Sociedade Amazonense de Assistência aos Lázarios e Defesa Contra a Lepra" fornecerá à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a fornecer quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLÁUSULA SEXTA : — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento dos programas aprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA : — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento das importâncias convencionadas, se verificar que a aplicação das mesmas não está se fazendo segundo os projetos, planos, especificações e orçamentos aprovados, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA OITAVA : — As despesas de caráter administrativo decorrentes da execução deste contrato não poderão exceder de oito por cento (8 %) sobre o valor total do mesmo.

CLÁUSULA NONA : — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado a qualquer tempo, quando fôr de interesse das entidades acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Leandro Góes Tocantins, Assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo, que data e encerro, e que vai assinado pelo doutor Arthur Cesar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e pela senhora Isabel Soares Nogueira, presidente da "Sociedade Amazonense de Assistência aos Lázarios e Defesa Contra a Lepra", com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 15 de junho de 1954.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS
ISABEL SOARES NOGUEIRA

Testemunhas:

Inocêncio Machado Coelho Neto
Walkyria Mello

ANEXO NÚMERO UM (1)

OBRÁ : PAVILHÃO DAS OFICINAS DO "EDUCANDARIO GUSTAVO CAPANEMA"
Especificações

FUNDAÇÕES : — As fundações serão constituídas por uma sapata corrida de alvenaria de pedra. As suas larguras nas bases serão tais que não ultrapassem a taxa de trabalho do solo.

CONCRETO SIMPLES : — Em toda a área de construção, inclusive paredes, será lançada uma capa de concreto simples no traço de 1:3:6, em volume de cimento, areia, pedra, com espessura de 0.1 M.

ALVENARIA : — A alvenaria será executada com as dimensões indicadas no projeto e com os alinhamentos e níveis ali figurados. O tijolo será argiloso. O assentamento dos tijolos será feito com argamassa de cimento e areia no traço volumétrico de 1:8.

VERGAS : — Em concreto armado n. 2.

LAGES : — De fôrro em concreto armado n. 2.

TELHADO : — A estrutura do telhado será de madeira, que deverá ser de lei e de 1a. qualidade.

REVESTIMENTO : — Interno e externo será em argamassa com embôco e rebôco. O embôco será executado com argamassa n. 8, traço 1:6. O rebôco será executado com argamassa n. 9, de traço 1:9. Todos os sanitários terão as parêdes revestidas de azulejos brancos até a altura de 1.5 m.

PAVIMENTAÇÃO : — Será em todas as dependências em ladrilho hidráulico.

SOLEIRAS E PEITORIS : — Em marmorite côn clara.

CARPINTARIA : — Os trabalhos de carpintaria serão executados com maior perfeição e de acordo com planta e especificações em madeira de lei de 1a. qualidade. Todas as esquadrias serão de madeira.

FERRAGENS : — Todas as ferragens para esquadrias serão de fabricação nacional e de 1a. qualidade. Todas as dobradiças, cremones, fechargetes, maçanetas, punhos de alavanca de manobra, puchadores, botões, espelhos e partes aparentes de fechaduras, serão de latão niquelado ou cromado.

VIDRAÇARIA : — Os serviços de vidraçaria serão executados rigorosamente de acordo com os desenhos. A espessura dos vidros será de, no mínimo, 2 m.m.

PINTURA : — Toda a pintura de parêdes e fôrro será em tinta PAREDEX. As esquadrias a tinta a óleo. As tintas a empregar serão de fabricação nacional de 1a. qualidade.

INSTALAÇÃO DE ÁGUA : — A instalação de água da construção será em tubos de ferro galvanizado de 1" de diâmetro.

INSTALAÇÃO DE ESGÓTO : — Será em tubos de cerâmica vidrada (manilhas). Os esgotos secundários serão executados de modo a coletar com facilidade e segurança as águas servidas dos aparelhos sanitários e as provenientes da lavagem dos pisos.

FOSSA : — Será instalada uma fossa "O N S", ou semelhante, para 40 pessoas, a qual receberá todas as águas servidas dos esgotos primários e secundários.

INSTALAÇÃO ELÉTRICA : — A instalação elétrica do prédio compreende a parte de luz e força para as máquinas de aprendizagem e será executada de acordo com as prescrições gerais da NB — 3.

PRAZO DA CONSTRUÇÃO : — Será de 180 dias úteis.

ANEXO N. 2
PAVILHÃO DOS OFÍCIOS DO EDUCANDÁRIO
"GUSTAVO CAPANEMA"

Quantidades Unitárias	Preços Unitários
1.º—Instalação da obra	1.000,00
2.º—Escavação para fundações : 32.4 x Cr\$ 30,00	972,00
3.º—Fundações em alvenaria de pedra :	

27.00 x Cr\$ 1.500,00	4.050,00
4.º—Embasamento : 3.11 x Cr\$ 1.500,00 ..	7.775,00
5.º—Atérro apilado : 18.4 M3 x Cr\$ 60,00 ..	1.104,00
6.º—Camada impermeável em concreto : 18.9 x Cr\$ 2.500,00	47.250,00
7.º—Alvenaria de tijolo inclusive tons para fixação : 45.42 x Cr\$ 1.100,00	49.962,00
8.º—Concreto armado lage inc. Vergas : 18.7 x Cr\$ 5.000,00	93.500,00
9.º—Cobertura : madeiramento e telhas de barro tipo colonial : 212 x Cr\$ 320,00 ..	93.440,00
10.º—Revestimento externo : Embôco e rebôco : 220 x Cr\$ 55,00 ... Interno : Embôco e rebôco : 620 x Cr\$ 55,00	12.100,00
11.º—Azulejos brancos inclusive rodapés : 36.0 x Cr\$ 225,50	34.100,00
12.º—Pisos inclusive rodapés : Ladrilho hidráulico — 184 x Cr\$ 275,00 ..	8.100,00
13.º—Soleiras e peitoris : Janelas — 4.8 x Cr\$ 300,00	50.600,00
Portas externas — 0.9 x Cr\$ 800,00 ..	3.840,00
Portas internas — 0.48 x Cr\$ 800,00 ..	720,00
14.º—Esquadrias de madeiras inclusive Marcos, aduelas, alizares e vidros : Janelas — 32.0 x Cr\$ 600,00	384,00
Portas internas — 7.2 x Cr\$ 600,00 ..	19.200,00
Portas externas — 12.9 x Cr\$ 600,00 ..	4.320,00
15.º—Instalação elétrica : 14 x Cr\$ 600,00 ..	7.740,00
16.º—Instalação de esgôto	8.400,00
17.º—Instalação de águas pluviais	2.000,00
18.º—Aparelhos sanitários : 4 x Cr\$ 2.000,00 ..	6.000,00
19.º—Lavatórios : 3 x Cr\$ 800,00	8.000,00
20.º—Pintura a PAREDEX : externa — 220.0 x Cr\$ 66,00	2.400,00
Interna — 620.0 x Cr\$ 66,00	14.520,00
21.º—Pintura a óleo : 56.1 x Cr\$ 100,00 ..	40.920,00
22.º—Tom OMS ou semelhante	5.610,00
23.º—Eventuais	25.000,00
24.º—Administração	23.607,90
25.º—Transporte de operários : 180 x 2 x Cr\$ 140,00	54.915,70
26.º—Licença, Proposta, taxas, selos, etc. ..	50.400,00
	2.398,40
CR\$	684.329,00

ANEXO N. 4

Orçamento do equipamento necessário ao ensino profissional a ser ministrado aos menores internados no Educandário "Gustavo Capanema", mantido e dirigido pela Sociedade Amazonense de Assistência aos Lázarus e Defesa Contra a Lepra.

OFICINA DE MARCENEIRO

1 — Motor industrial de 15 HP Diesel	40.000,00
1 — Dito 5 HP 440	18.000,00
1 — Gerador com motor Diesel 5 KWA	50.000,00
1 — Combinado de serra circular com furadeira ..	60.000,00
1 — Tico-tico com motor para recorte de madeira ..	14.000,00
1 — Tôrno completo para madeira com motor	9.500,00
1 — Desempenadeira "Reiman com motor de 2 HP ..	42.000,00
1 — Franchêta com cavalete para desenho	1.500,00
2 — Armários 1,50 x 1,80 x	

0,50, a Cr\$ 1.500,00	3.000,00
4 — Bancadas, a Cr\$ 800,00.	3.200,00
6 — Sargentos 1 mt., a Cr\$ 300,00	1.800,00
12 — Grampos n. 6, a Cr\$ 100,00	1.200,00
12 — Ditos n. 8, a Cr\$ 130,00	1.560,00
1 — Panela para cola esmalte 18 cm.	40,00
6 — Formões de 1/4, a Cr\$ 35,00	210,00
6 — Ditos de 1/2, a Cr\$ 60,00	360,00
6 — Ditos de 1, a Cr\$ 80,00..	480,00
6 — Ditos de 1 1/2, a Cr\$ 95,00	570,00
6 — Martelos 27 mm., a Cr\$ 100,00	600,00
6 — Ditos 23 mm., a Cr\$ 23,00	138,00
1 — Esmeril	16,00
3 — Pedras de afiar Carbúrundum, a Cr\$ 30,00	90,00
6 — Serrotes de traçar, a Cr\$ 100,00	600,00
6 — Ditos costa, a Cr\$ 80,00.	480,00
6 — Ditos de ponta, a Cr\$ 48,00	288,00
1 — Esquadro 14"	85,00
6 — Esquadros 10", a Cr\$ 65,00	390,00
2 — Sotas, a Cr\$ 60,00	120,00
2 — Níveis, a Cr\$ 200,00	400,00
1 — Jôgo de goivas 7/8	120,00
3 — Arcos de púa sem catraca, a Cr\$ 100,00	300,00
2 — Ditos de púa, com catraca, a Cr\$ 220,00	440,00
1 — Jôgo de trados 1/4 a 1..	251,00
1 — Dito de brocas paralelas de 1/8 a 1/2	300,00
1 — Dito de chave de fenda.	200,00
1 — Chave americana	130,00
3 — Limas chatas n. 8, a Cr\$ 24,00	72,00
6 — Grozas de 8", a Cr\$ 22,00	132,00
3 — Compassos de ponta, a Cr\$ 50,00	150,00
2 — Ditos de volta, a Cr\$ 80,00	160,00
2 — Travadeiras serrote, a Cr\$ 140,00	280,00
6 — Plainas Stanley n. 6, a Cr\$ 450,00	2.700,00
3 — Torquezas, a Cr\$ 30,00..	90,00
3 — Alicates, a Cr\$ 65,00	195,00
6 — Fitas métricas, a Cr\$ 12,00	72,00
	256.219,00

OFICINA DE ALFAIADE

4 — Máquinas Singer, a Cr\$ 5.000,00	20.000,00
1 — Armário para material 1,50 x 1,80 x 0,50	1.500,00
1 — Balcão para corte	700,00
3 — Tesouras, a Cr\$ 50,00 ..	150,00
4 — Carretilhas, a Cr\$ 10,00.	40,00
4 — Ferros elétricos de engomar, a Cr\$ 200,00	800,00
3 — Fitas métricas, a Cr\$ 12,00	36,00
4 — Táboas com cavalete (de	

passar), a Cr\$ 200,00 ...	800,00	24.026,00
OFICINA DE SERRALHEIRO		
1 — Fórja	1.500,00	
1 — Bigórnias	600,00	
1 — Jôgo de marretas com 10 quilos.	300,00	
1 — Dito de martelo de bola	500,00	
1 — Dito de talhadeiras ...	350,00	
2 — Compassos de volta, a Cr\$ 80,00	160,00	0 0
2 — Ditos de ponta, a Cr\$ 50,00	100,00	
2 — Ditos de pé, a Cr\$ 40,00	80,00	
2 — Ditos de pé e ponta, a Cr\$ 70,00	140,00	
3 — Escalas, a Cr\$ 12,00 ...	36,00	
1 — Jôgo de punções	35,00	
1 — Dito de badanos	100,00	
1 — Dito de brócas de 1/16 a 1/2"	300,00	
1 — Armário de 1/50 x 1,80 x 0,50	1.500,00	
1 — Banca para trabalho ..	700,00	
1 — Tôrno para bancada 6" (grande)	1.400,00	
1 — Tôrno para bancada 3" (pequeno)	550,00	
1 — Máquina de furar para bancada	1.800,00	
2 — Máquinas manuais de furar, a Cr\$ 140,00	280,00	
3 — Arcos de serra para ferro, a Cr\$ 70,00	210,00	
2 — Esquadros de ferro 12", a Cr\$ 75,00	150,00	10.791,00

SALA DE COSTURA

1 — Máquina "Maravilha Singer"	8.400,00
1 — Máquina de costura "Singer"	5.000,00
1 — Tesoura grande.....	75,00
3 — Tesouras médias, a Cr\$ 50,00	150,00
6 — Tesouras pequenas, a Cr\$ 30,00	180,00
1 — Armário médio	830,00
	14.635,00

TOTAL Cr\$ 305.671,00

Importa o presente orçamento em trezentos e cinco mil seiscientos e setenta e um cruzeiros (Cr\$ 305.671,00).

SECRETARIA DE ESTADO
DE FINANÇASDEPARTAMENTO
DE DESPESA
TESOURARIA

Saldo do dia 18 de junho de 1954	2.443.585,40
Renda do dia 19 de junho de 1954	720.288,00
SOMA	3.163.873,40
Pagamentos efetuado no dia 19 de junho de 1954	
Saldo para o dia 21/6/1954	163.873,40

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO	
Em dinheiro	2.851.586,80
Em documentos	139.744,10
Depósitos Especiais	172.742,50

TOTAL 3.163.873,40

Belém (Pará), 19 de junho de 1954. — João Bentes, diretor do Departamento de Despesa.

A. Nunes, tesoureiro.
Término de contrato cele-

PAGAMENTOS

O Departamento de Despesa da S. E. F., pagará no dia 21 de junho de 1954 das 8 às 11 horas o seguinte:

Custeios:

Departamento de Segurança Pública em geral, Imprensa Oficial, Secretaria de Estado e Finanças, Matacôdo do Maguari, Serviço de Navegação do Estado, Fábrica União Indústria e Comércio S/A, Teatro da Paz, Secretaria de Estado de Produção em geral, Secretaria de Estado de Saúde Pública, Serviço de Proteção à Maternidade e Infância, Corregedoria Geral da Justiça, Hospital Juiz Moreira e Biblioteca e Arquivo Público.

Suprimentos:

Coltora Estadual de Salinópolis.

Diversos:

Dr. Cécil Meira, Bento Bruno de Menezes, Floyan Barata, Associação Beneficentes dos Servidores Públicos, Dr. Ernesto Leitão, Alice Aguiar e Osvaldo Dias Ferreira, Departamento de Cooperativismo e de Assistência Social Rural e Manoel da Silva Santos.

Restos a pagar:

Adolfo Burgos Xavier e Erotiles Xavier.

JUNTA COMERCIAL

Despachos proferidos pelo dr. Diretor, durante o período do dia 12 a 18 de junho de 1954.

Autorização para comerciar:

1 — Marília Coutinho Coelho de Magalhães, pedindo o registro da escritura de autorização para comerciar, outorgada por seu espôs Eurípedes Coelho de Magalhães — Registre-se.

2 — Maria Vieira da Costa, pedindo o registro da escritura de autorização para comerciar, outorgada por seu espôs Casemiro Vieira Dantas — Registre-se.

Ata:

3 — Empresa Soares S/A., pedindo o arquivamento do exemplar do DIARIO OFICIAL do Estado, do dia 23 de maio, passado, com a publicação da Ata da Assembléa Geral de seus acionistas, realizada no dia 26 de abril do corrente ano — Arquive-se.

Relatório:

4 — Empresa Soares S/A., pedindo o arquivamento do exemplar do DIARIO OFICIAL do Estado, do dia 18 de abril do corrente ano, com a publicação do Relatório de sua Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta Lucros e Pêndas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1953 — Arquive-se.

Contratos:

5 — Marques & Irmão, pedindo o arquivamento de seu contrato social. Sede: Cidade de Bragança, à Rua 15 de Novembro n. 21, sem filial; objeto: bebidas e estivas; capital Crs 70.000,00; entre partes: Milton de Sousa Marques e Maurílio de Sousa Marques, brasileiros, casados; prazo indeterminado — Arquive-se.

6 — Couto & Maia, pedindo o arquivamento de seu contrato social. Sede: Belém, à Trav. 7 de Setembro n. 79, sala 5, sem filial; objeto: publicidade jornalística, edições de jornais e revistas; capital: Crs 30.000,00; entre partes: Dr. Alberto Valente do Couto, casado e Agenor Silveira Maia, solteiro, ambos brasileiros; prazo: indeterminado — Arquive-se.

7 — Costa, Simas & Cia., pedindo o arquivamento de seu contrato social. Sede: Cidade de Anhangá, à E. F. B., sem filial; objeto: comércio e indústria de beneficiamento de cereais; capital: Crs 400.000,00; entre partes: Nelson Florêncio Costa, solteiro; Adélia Melo Pinto Simas e Maria Vieira da Costa, casadas, todos brasileiros; prazo: indeterminado — Arquive-se.

8 — Indústrias Fortalezas, Ltda., pedindo o arquivamento de seu contrato social. Sede: no lugar Fortaleza, no Município de Ourém, neste Estado, sem filial; objeto: indústria e comércio de beneficiamento de cereais e fibras; capital: Crs 500.000,00; entre partes: Antônio Veloso Dias, português;

Dário Veloso de Oliveira Dias e Elias de Sousa Rodrigues casados estes brasileiros; prazo indeterminado — Arquive-se.

Alterações:

9 — J. A. da Silva Costa & Cia, pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social, pelo aumento de seu capital de Crs 45.000,00, para Crs 300.000,00; permanecendo a mesma sede, finalidade, prazo e quadro social — Arquive-se.

10 — Teixeira Pinto & Cia., firma comercial estabelecida na cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, para efeito da abertura de filiais nesta cidade de Belém e na cidade de Santarém, pede o arquivamento da Certidão fornecida pela Junta Comercial do Estado do Amazonas, do arquivamento dosseus atos constituidos, sendo o capital social de Crs 1.000.000,00, para a exploração do comércio de representações, comissões, e consignações, importação e exportação e todo e qualquer ramo de negócio que convenha à sociedade, por prazo indeterminado, entre partes: Aristides Teixeira Pinto, Jesuina da Silva Teixeira Pinto, portuguesas, casadas e Maria Izabel Teixeira Pinto, brasileira, solteira — Arquive-se.

11 — Araújo & Cia., pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social, pelo aumento de seu capital de Crs 70.000,00 para Crs 400.000,00, permanecendo a mesma finalidade, sede, prazo e quadro social — Arquive-se.

Firmas Coletivas:

12 — Indústrias Fortalezas, Ltda., Costa, Simas & Cia., Marques & Irmão, Couto & Maia, Teixeira Pinto & Cia., Filial, pedindo o registro dessa firma, de que é responsável. Sede: Belém, à Avenida Serzedelo Corrêa n. 505, sem filial; objeto: serviços de engenharia civil em geral; capital Crs 100.000,00 — Registre-se.

Averbações:

14 — Transportes, Indústria e Comércio, Ltda., pedindo para averbar à margem de seu registro, as seguintes ocorrências: a) saída do sócio quotista Dr. Leão do Carmo Alvarez da Silva Castro; b) admissão dos novos sócios Moacyr Pinheiro Ferreira, com direito ao uso da denominação social e da sócia D. Marília Coutinho Coelho de Magalhães e c) o aumento do capital social de Crs 2.000,00 para Crs 2.400.000,00 — Averbe-se, arquivada a alteração do contrato social.

15 — Paiva Ribeiro & Cia., Ltda., pedindo para averbar no seu registro o aumento de seu capital de Crs 1.000.000,00, para Crs 2.000.000,00 — Averbe-se, arquivada a alteração do contrato social.

16 — Araújo & Cia., pedindo para averbar no seu registro o aumento de seu capital de Crs 70.000,00, para Crs 400.000,00 — Averbe-se, arquivada a alteração do contrato social.

Licença:

17 — João Eutrópio de Albuquerque Neves, leiloeiro da praça, pedindo permissão para efetuar um leilão no próximo domingo, dia 20, às 9 horas à Trav. Dr. Morais n. 220 — Deferido.

Livros:

18 — Durante a última semana pediram legalização de livros: Lacerda & Cia., Importação e Representação Mundial, Ltda., Africana, Tecidos, S/A., Luiz Rossal & Cia., E. Pinto Alves & Cia., F. Aguiar & Cia., M. J. Vaz, Waldemar Arêde & Cia., Fernando F. de Castro, Nicolau da Costa & Cia., Ltda. e Paisano, Alfredo & Cia.

Certidões:

19 — Ainda durante a última semana pediram certidões diversas: Durval Sousa Freire, Banco do Pará, S/A., Dr. Lorys Olímpio Corrêa de Araújo, Olímpio Odorico Fernandez e Q. S. Duarte.

DIARIO OFICIAL**EDITAIS****ADMINISTRATIVOS****PREFEITURA MUNICIPAL****DE BELEM**

Aforamento de Terras
O Dr. Hermogenes Condurú, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber os que o presente editorial virem ou dele tiverem notícia, que havendo o sr. Mizar Barreto da Rocha Klautau, requerido por aforamento o terreno situado nos Covões de S. Braz em uma passagem sem denominação, ocupando o lote n. 22, confinando à direita com o lote n. 21 e à esquerda com quem de direito, fundos para o nascente.

Frente: 12,00 metros; fundos: 30 metros.

Tem uma área de 360,00 metros quadrados. Tem a forma paralelogramica. Terreno cercado pela frente.

Convidado os hereus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 26 de maio de 1954.

Manoel Cavaleiro de Macêdo
Secretário de Obras
(T — 8129 — 30/5 e 10, 20/6/54
Cr\$ 120,00)

Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Manoel Cavaleiro de Macêdo, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber os que o presente editorial virem ou dele tiverem notícia que, havendo o sr. Pedro Paulo Soares Junior, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Passagem Leitão, Manoel Evaristo, 14 de Março e Curuçá, donde dista de 130,90 metros.

Dimensões:

Frente — 6,20 metros; Fundos — 23,80 metros; Área — 147,56 metros quadrados. Tem a forma paralelogramica. Confina em ambos os lados com quem de direito. Terreno cercado, contendo uma barraca coletada sob os números 58/60.

Convidado os hereus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 21 de maio de 1954. — Hermogenes Condurú, secretário de Obras

Aforamento de Terras

St. Dr. Manoel Cavaleiro de Macêdo, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber os que o presente editorial virem ou dele tiverem notícia que, havendo Raymundo Figueiras de Sousa, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Mercédes-Antônio Baena-Almirante Barroso e 25 de Setembro, distando de 100,65 mts. Frente — 4,45 metros; fundos — 59,15 metros. Tem uma área de 263,22 metros quadrados. Tem a forma paralelogramica.

Confina à direita com o imóvel n. 127 e à esquerda com o imóvel n. 131.

No terreno tem uma casa de alvenaria coletada sob o n. 129.

Convidado os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 21 de maio de 1954.

Manoel Cavaleiro de Macêdo
Secretário de Obras
(T — 8200 — 11, 20 e 30/6/54
Cr\$ 120,00)

O Sr. Dr. Hermogenes Condurú, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente editorial virem ou dele tiverem notícia, que havendo Emanuel Vicente Neto requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno incide no lote 34 do recente leiteamento em Covões do São Braz.

Dimensões:

Frente — 6 metros; Fundos — 20 metros; Área — 120 metros quadrados.

Convidado os hereus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 7 de junho de 1954. — Manoel Cavaleiro de Macêdo, secretário de Obras.

(T — 8200 — 11, 20 e 30/6/54
Cr\$ 120,00)

Aforamento de Terras

St. Dr. Manoel Cavaleiro de Macêdo, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber aos que o presente editorial virem ou dele tiverem notícia, que havendo o sr. José Alves de Lima, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Cipriano Santos, Rosa Danin, Guerras Passos, Teófilo Condurú de onde dista 34,30 metros.

Dimensões:

Frente — 5,50 metros; fundos — 46,20 metros; linha de travesão — 5,40 metros.

Tem uma área de 251,80 metros quadrados e a forma trapezoidal.

Confina pelo lado direito com o imóvel n. 238 e pelo lado esquerdo com o imóvel n. 234. No terreno

O Sr. Dr. Hermogenes Condurú, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente editorial virem ou dele tiverem no-

Licia, que havendo Agostinho Medeiros Alves requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno incide no lote 35 do recente loteamento dos Covões de São Braz.

Dimensões:

Frente — 6 metros; Fundos — 20 metros; Área — 120 metros quadrados.

Convido os hereus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, fixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 21 de fevereiro de 1954. Hermogenes Condurú, secretário de Obras. (Dia 11, 20 e 28/6|54)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIACAO MEDICAO E DEMARCAÇÃO
João Evangelista Filho, agrimensor, titulado autorizado legalmente.

Faz público, que tendo sido designado em portaria 27 de 27 de Abril do corrente ano, pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado, de Obras; Terras e Viação, para proceder a medição e demarcação da posse de terra "Boa Esperança" de Antonio Carlos Vanconcelos, Maria das Mercês Carlos de Vasconcelos e Maria Carlos de Vasconcelos, situada na 15^a Comarca de Igarapé Açu, 38º Térmo e 38º Município e 104 Distrito, para cuja medição e demarcação, marcou o dia 11 de julho de 1954, na casa da demarcante, às 10 horas da manhã para início dos trabalhos.

A posse de terras referida está situada à margem esquerda do Igarapé "Abaeté", afluente do Rio Peixe Boi; limitando-se ao Norte, com o Igarapé Abaetezinho; ao Sul, com o Igarapé Braco Grande; a Este com o Igarapé Abaete e a Oeste, com a Travessa Tauary, medindo mais ou menos 400 braços de frente por 800 ditas de fundos.

São assim, convidados os confinantes acima especificados e mais pessoas interessadas, que se julgarem com o direito de reclamar qualquer cousa que lhes convenha, dia e hora já referidos, afim de acompanharem os respectivos trabalhos demarcatorios.

E, para que não aleguem ignorância, é este edital afixado na Coletoria, Prefeitura Municipal de Nova Timboteua, e residência do demarcante, conforme preceitua o Reg. de Terras em vigor. Eu, João Wilson Evangelista, escrivão ad-hoc, fiz e escrevi.

Belém 10 de junho de 1954. — (a) João Evangelista Filho, agrimensor. (T — 8203 — 11 21 e 30/6|54 Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, fago público que pelo senhor Guilherme Lins de Vasconcelos Chaves, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola sitas na 6^a Comarca, Belém, 11º Térmo, 11º, no município e 27º Distrito com as seguintes indicações e limites: Mede a referida área de terras aproximadamente 650 x 120 tendo forma retangular (A-B-C-D) como indica o desenho anexo que explica ao mesmo tempo a situação da mencionada área, confrontando pela frente com a mencionada estrada e com terras demarcadas da granja "Pau D'arco" (A-B-C) e pela direita com terras do "Maguarí" (A-D) pelos fundos com terras da antiga companhia Pará-Elétrica (C-D).

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela município de Ananindeua.

3^a Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 16 de junho de 1954. — (a) João Mota oficial ad., classe O, João Motta de Oliveira. (T — 8242 — 20, 29-6 e 9-7-54 — Cr\$ 120,00)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, fago público que pelo senhor João de Amorim Batista e Outro, nos termos do art. 7º, Reg. de Terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 18^a Comarca, 47º Térmo, Município Prainha, e 126º Distrito com as seguintes indicações e limites: A dita sorte de terras está situada à margem direita do Igarapé Purus Grande ou Paraná, tributário do Rio Amazonas, também pela sua esquerda, limitando pela parte de cima, com terras de propriedade dos herdeiros de Joaquim Batista dos Santos, servindo de divisa o Igarapé Bóca do Lago Mole, tributário do dito Paraná; pelo lado de baixo com terras de propriedade de Benicio Viégas, servindo de divisa a baixa Ponta Comprida, que enche no inverno; pela frente, com águas do Paraná ou Igarapé Purus Grande e pelos fundos com a margem esquerda do Igarapé das Formigas. Medindo 800 metros de frente por 3.000 ditas de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela município de Prainha.

3^a Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 9 de junho de 1954. — (a) João Motta de Oliveira, oficial administrativo. (T — 8202 — 11, 20 e 30/6|54 Cr\$ 120,00)

Compra de terra

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, fago público que pelo senhor Tufi Mutran, nos termos do art. 7º, do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6^a Comarca — Belém, 14º Térmo, 14º Município Acará e 32º Distrito com as seguintes indicações e limites: A dita sorte começo de uma capoeira, onde fina os terrenos de Luiz Albuquerque, confinando pelo lado de baixo com as terras do mesmo Luiz Albuquerque; pelo lado de cima com as terras devolutas e pelos fundos com terras de Araxiteua de Gentil de tal. Medindo 1.650 metros de frente por 3.300 de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela município de Marabá.

3^a Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 9 de junho de 1954. — (a) João Motta de Oliveira, oficial Administrativo. (T — 8199 — 10, 20 e 30/6|54 Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, fago público que pelo senhor Manoel Leão Teixeira, nos termos do art. 7º, do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1953 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola sitas na 20^a Comarca Obidos-51 Térmo-51 Município Oriximiná e 126º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

O lote é central, situado à margem direita do traçado da rodovia Oriximiná-Caipuá, em construção, ficando dentro do mesmo, parte do curso do Igarapé "Uxusal", e limita-se: pela frente, com a referida margem do mencionado traçado; pelos lados direito, esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado, sem ocupação; medindo 2.000 metros de frente por 2.000 ditas de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela Município de Curralinho.

3^a Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 24 de maio de 1954. — (a) João Mota de Oliveira, oficial administrativo. (T — 8139 — 1, 10 e 20/6|54 Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, fago público que Isaac Rodrigues de Cristo, nos termos do art. 7º, do Regulamento de Terras de 19 de agosto e 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 13^a Comarca-Curuçá; 31º Térmo; 31º município Curuçá e 87º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Um lote de terras devolutas, limitando-se pela frente, com a quilometro 33 da Rodovia P. A. 15, que liga o município de Castanhão ao de Curuçá; pelo lado esquerdo, com terras de propriedade de Maria Raimunda das Neves; pelo lado direito, com terras de Salvador Rodrigues Saraiva e pelos fundos, com terras de propriedade do lavrador Leandro Dias, medindo 380 metros de frente por 1.000 ditas de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela município de Curuçá.

3^a Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 26 de maio de 1954. — (a) João Mota de Oliveira, oficial administrativo. (T — 8138 — 1, 10 e 20/6|54 Cr\$ 120,00)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, fago público que pelo senhor Januário Malcher Filho, nos termos do art. 7º, do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6^a Comarca — Belém, 14º Térmo, 14º Município Acará e 32º Distrito com as seguintes indicações e limites: A dita sorte começo de uma capoeira, onde fina os terrenos de Luiz Albuquerque, confinando pelo lado de baixo com as terras do mesmo Luiz Albuquerque; pelo lado de cima com as terras devolutas e pelos fundos com terras de Araxiteua de Gentil de tal. Medindo 1.650 metros de frente por 3.300 de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela município de Curuçá.

3^a Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 28 de maio de 1954. — (a) João Mota de Oliveira, oficial administrativo. (T — 8130 — 30/5 e 10, 20/6|54 Cr\$ 120,00)

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Editorial de Chamada

Pelo presente edital fica notificado Waldemar Alves da Silva, ocupante do cargo de Capataz Auxiliar, lotado no Departamento de Fomento desta Secretaria, para, dentro do prazo de trinta (30) dias, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido nos termos do art. 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, Oficial Administrativo, Padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraíndo do mesmo cópia para ser publicado no Diário Oficial.

Belém, 25-5-54.

José Cavalcante Filho, resp. pelo Exp. da Secretaria. (G — Dias 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29 e 30-6-54)

Pelo presente edital, fica notificada D. Clara Beniflah Carvão, ocupante do cargo de professor de 3^a, entrância, Padrão G, do Quadro Único, para dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido nos termos do art. 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, Oficial Administrativo, Padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraíndo do mesmo cópia para ser publicado no Diário Oficial.

Belém, 25-5-54.

José Cavalcante Filho, resp. pelo Exp. da Secretaria. (G — Dias 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29 e 30-6-54)

Pelo presente edital, fica notificada D. Aleuda Maia, ocupante do cargo de professor de 1^a, entrância, Padrão B, do Quadro Único, para dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido nos termos do art. 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, Oficial Administrativo, Padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraíndo do mesmo cópia para ser publicado no Diário Oficial.

Belém, 25-5-54.

José Cavalcante Filho, resp. pelo Exp. da Secretaria. (G — Dias 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29 e 30-6-54)

Pelo presente edital, fica notificada D. Maria Ligia da Silva, ocupante do cargo de professor de 1^a, entrância, Padrão D, do Quadro Único, para dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, Oficial Administrativo, Padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraíndo do mesmo cópia para ser publicado no Diário Oficial.

Belém, 25-5-54.

José Cavalcante Filho, resp. pelo Exp. da Secretaria. (G — Dias 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29 e 30-6-54)

Pelo presente edital, fica notificada D. Maria Ligia da Silva, ocupante do cargo de professor de 1^a, entrância, Padrão D, do Quadro Único, para dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua

demissão, nos termos do art. 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e dos Municípios).

Eu Maria de Lourdes Moreira, Oficial Administrativo, padrão N., servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente editorial, extraído do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Belém, 26 de maio de 1954.

(a.) José Cavalcante Filho, Resp. pelo Exp. da Secretaria.
(G. — Dias 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 30/6/54)

Pelo presente editorial, fica notificada D. Raimunda Furtado da Costa, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão E, do Quadro Único, para dentro do prazo de trinta (30) dias reasumir o exercício de seu cargo, sob pena de, fendo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, Oficial Administrativo, Padrão N., servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente editorial extraído do mesmo cópia, para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Visto.

Belém, 26-5-954. — (a) José Cavalcante Filho, resp. pelo Exp. da Secretaria.

(G. — 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29 30-6-54 e 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9-7-54).

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DO PARÁ

Concurso para professor Catedráticos da Cadeira de Microbiologia

De ordem do Sr. Diretor, faço público que estarão abertas na Secretaria desta Faculdade de Odontologia de Belém do Pará, à partir de 1.º de maio até 30 de setembro de 1954, as inscrições para concurso de catedrático da cadeira de Microbiologia.

O candidato deverá apresentar à Secretaria da Faculdade no ato da inscrição:

I — prova de ser brasileiro, nato ou naturalizado;

II — atestado de sanidade e de idoneidade moral;

III — carteira eleitoral e prova de estar quites com o serviço militar;

IV — diploma de cirurgião-dentista expedido por instituto de ensino oficial ou oficialmente reconhecido no País, registrado na Diretoria do Ensino Superior ou diploma de cirurgião-dentista expedido por instituto estrangeiro devidamente revalidado e registrado; idem, de médico ou farmacêutico;

V — documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

VI — título de docente-livre ou prova de haver concluído o curso de Cirurgião-dentista ou de outra dignidade universitária, pelo menos 6 anos antes;

VII — certificado do pagamento da respectiva taxa;

VIII — cinquenta exemplares impressos da tese que haja escrito.

O título de professor catedrático será obtido mediante concurso de títulos e provas.

O concurso de títulos constará de apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

I — diploma de quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;

II — exemplares impressos de trabalhos científicos de obras sobre assuntos odontológicos, ou de estudos e pareceres especialmente daqueles que assinalem contribuição original ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

III — documentação relativa às atividades didáticas exercidas;

IV — realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, a apresentação de trabalhos cuja autoria exclusiva não possa ser autenticada, e a exibição de atestados graciosos não constituem títulos idôneos.

O concurso de provas destinado a verificar a erudição e o tirocínio do candidato, bem como os seus predicados didáticos consta sucessivamente de:

I — prova escrita;

II — prova prática ou experimental;

III — defesa de tese;

IV — prova didática.

A tese a ser defendida constará de uma dissertação sobre assunto de livre escolha do candidato pertinente à disciplina da cadeira em concurso.

As provas, excetuando a escrita, serão realizadas em sessão pública, perante uma comissão julgadora de cinco membros, organizada oportunamente na forma legal.

Na arguição sobre a tese, a comissão examinadora apontará os erros por ventura cometidos pelo candidato para que se defendam; pedirá explicações sobre pontos obscuramente tratados e fará sobressair as contribuições originais novas ou simplesmente bem expostas, quer da tese propriamente

dita, quer dos trabalhos apresentados, dando lugar a que o candidato demonstre inteligência e preparo especializado.

Por dia só poderá ser arguido um candidato em defesa de tese, fazendo-se arguição na ordem da inscrição.

A prova escrita versará sobre assunto incluído em um ponto sorteado de uma lista de dez a vinte pontos organizados pela comissão, sério o programa de ensino da cadeira. Será de seis horas o prazo máximo para a mesma. A prova didática constará de uma dissertação pelo prazo improrrogável e irreduzível de cincuenta minutos, sobre o ponto sorteado com 24 horas de antecedência, de uma lista de dez a vinte pontos formulados pela comissão julgadora compreendendo assunto do programa da disciplina.

A inscrição será feita mediante requerimento ao Diretor, acompanhado do recibo de pagamento da taxa devida e dos documentos a títulos exigidos, subscritos pelo próprio candidato ou por procurador com poderes especiais.

Na realização e julgamento do concurso serão observados os dispositivos da legislação federal.

Secretaria da Faculdade de Odontologia do Pará, fevereiro de 1954. — (a) Cláudio Barata Penalber, secretário. Visto. — (a) Edgar Pinheiro Porto, inspector federal, respondendo pelo expediente.

(G. — 21/4, 21/6, 21/8 e 21/9/54)

Plano de Viação Nacional. Nos exercícios seguintes a despesa correrá por conta dos recursos que foram concedidos para tal fim. Por haverem assim acordado firmam o presente em três vias datilografadas, duas para a primeira contratante e uma para a segunda dita, na presença das testemunhas instrumentarias, ficando o presente instrumento de ser registrado na Delegação do Tribunal de Contas, junto à Delegação Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Pará, reconhecendo-se, antes, as assinaturas em notário público. O presente termo aditivo é isento do pagamento de selos, na conformidade com o dispositivo no Art. 52, parágrafo 2º, alínea 23, do Decreto-lei 4.655, de 8 de setembro de 1942.

Belém, 11 de junho de 1954.

— Dr. José Menezes Senna, diretor da Estrada de Ferro Tocantins — Dr. Rui Luiz de Almeida — Testemunhas: Gastão de Paula Soares — Raimundo de Miranda Paiva.

(Ext. — Dias 20, 22, 23/6/54)

EDITAIS ANÚNCIOS

MUTUA CATARINENSE DE SEGUROS GERAIS MATRIZ — BLUMENAU — SANTA CATARINA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA Primeira Convocação

Pelo presente são convocados os associados desta sociedade para se reunirem em assembleia geral extraordinária a realizar-se na sede social, à Rua Floriano Peixoto, n. 18, 1.º andar, nesta cidade de Blumenau, no dia 31 de julho do corrente ano, às 15 horas, com o fim de deliberarem sobre a alteração parcial dos estatutos sociais.

Blumenau, 8 de junho de 1954.

(aa) A. Schmalz, Diretor-Presidente.

A. Wollstein, Diretor-Gerente.

E. Freitag, Diretor-Secretário.

(Ext. — 19 e 20-6-54)

ESTRADA DE FERRO TOCANTINS

Término aditivo ao contrato celebrado em 12 de dezembro de 1953, entre a Estrada de Ferro Tocantins e a firma Rui Luiz de Almeida, para a execução dos estudos definitivos (Reconhecimento, Exploração e Projeto,

to) da ligação ferroviária das cidades de Jatobá e Marabá.

Aos onze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinco e quatro, a Estrada de Ferro Tocantins, sob a administração da Fundação Brasil Central, representada pelo seu Diretor, Engenheiro José Menezes Senna, e a firma Rui Luiz de Almeida, estabelecida nesta Capital, deliberaram modificar a Cláusula Sexta do contrato celebrado em doze de dezembro de mil novecentos e cinquenta e três, para a execução dos estudos definitivos (reconhecimento, exploração e projeto) da ligação ferroviária Jatobá-Marabá. A mencionada Cláusula passa a ter a seguinte redação: Cláusula Sexta — O custo total dos serviços é estimado em Cr\$ 1.235.000,00 (um milhão duzentos e trinta e cinco mil cruzeiros), ao preço de Cr\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos cruzeiros) por quilometro, correendo a despesa, no corrente exercício, pelo saldo verificado na dotação de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), constante da Verba 4 — Consignação 6 — Disp. Const., 12-04-0514-02, para atender as despesas com a ligação ferroviária Jatobá-Marabá — 1º trecho da ligação prevista no

ASSOCIAÇÃO ESPIRITA LUZ, AMOR E CARIDADE ESTRATO DOS ESTATUTOS

Fundada nesta cidade, onde tem a sua sede e foro, por tempo indeterminado, com seu fundo social a constituir-se e com ilimitado número de sócios, que não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, a Associação Espírita Luz, Amor e Caridade tem por fim o estudo do Espiritismo e a propaganda de seus ensinamentos, por todos os meios que oferece a palavra escrita, falada, exemplificada. A Associação será administrada por uma Diretoria composta de um Presidente, que será o representante em Juiz e fora dele, um Vice-Presidente, primeiro e segundo secretários e Tesoureiro. Na hipótese de extinguir-se a Associação, como pessoa jurídica, por falta de sócios, por deliberação unânime dos existentes, ou por sentença judicial, o patrimônio social passará à instituição que a Federação Espírita Brasileira indicar, se nenhuma outra tiver sido antes indicada. Os Estatutos poderão ser alterados, modificados, ou reformados, a qualquer tempo, por sua Assembléia Geral, menos quanto aos parágrafos do art. 3º e quanto aos arts. 1º e 42. Os fundadores e a Diretoria atual constam em apenso ao Estatuto.

(a) Manuel Bezerra da Cunha, presidente.
(T. 8249 — 20-6-54 — Cr\$ 80,00)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933 fez público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Antônio Laureano Diniz, brasileiro, casado, residente nesta cidade, à rua Aristides Lobo, n. 515.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 10 de junho de 1954.

(a) Emílio Uchôa Lopes Martins, 1.º secretário.
(T. 8243 — 20, 22, 23, 24 e 25-6-54 — Cr\$ 40,00).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARA

ANO XX

BELÉM — DOMINGO, 20 DE JUNHO DE 1954

NUM. 4.754

EXPEDIENTES DOS DIAS 10, 11
E 12 DE JUNHO DE 1954
Juizado de Direito da 1a. Vara.
Juiz: — Dr. ANIBAL FONSECA
DE FIGUEIREDO.

Inventário de Luzia Gonçalves Nunes. — Digam os interessados sobre o esboço de partilha.

— Inventário de Ismael Rodrigues de Oliveira. — Julgou por sentença a partilha.

— Tutelas de menores: Maria Helena e outros. — Nomeou dona Antonia Rodrigues de Lima.

— Inventário de Ismênia Gódego do Vale. — Mandou baixar os autos ao contador do Juiz, para proceder novo cálculo, oficiando-se em seguida ao Secretário de Finanças do Estado, no sentido de ser restituída a diferença apurada.

— Espólio de Manoel de Almeida. — Julgou por sentença vagos os bens dos espólios deixados por Manoel Almeida.

— Inventário de José Pereira Barcelos. — Deferiu o requerimento, para mandar tomar por termo a retificação de declarações de bens.

— Prestação de alimentos: A., Mafalda Maria Leitão Maia da Silva. — Diga a autora sobre a contestação.

— Ação de despejo: A., Crispim Joaquim de Almeida; R., Hilário Tavares. — Designou o dia 18 do corrente, as 10 horas, para audiência de instrução e julgamento.

— No requerimento de Eliete Machado. — Sim, mediante o compromisso legal, e fazendo as declarações de estilo.

Juizado de Direito da 2a. Vara.
Juiz: — Dr. JOÃO BENTO DE SOUSA.

Notificação: R., Clóvis Ferreira de Sousa; Reqd., Tibiriça de Menezes Maia. — Mandou notificar.

— Vistoria: Req., Aristides de Lima Brasil; Reqd., Instituto de Resseguros do Brasil. — Mandou intimar a parte contrária para indicar perito e que o escrivão designe dia e hora para vistoria.

— Mandado de segurança: Impetrante, Pedro Hugo Cardoso; Impetrado, Diretor do Instituto Agrônomico do Norte. — Concedeu a segurança impetrada.

Vistoria: Req., Piam Farmacéutica e Comercial do Brasil, Ltda.; Reqd., SNAPP. — Julgou por sentença, mandando entregar os autos à requerente, independente de traslado.

— Executivo fiscal: Executente, Fazenda Nacional; Executado, W. O. Alonso, Sara Benmerguí, José Maria Lobato de Abreu, Maximino Cardoso Pinheiro, Fábrica de Gélo N. S. de Nazaré, Dr. Saint-Clair Leoncio Martins e João Vicente Figueiredo Campos. — Mandou citar.

— Ação ordinária: A., Oliveira Ramos; R., Guido Wolf. — Mandou citar.

— Justiça do Trabalho: Reclamante, Mecenas Seabra; Reclamado, Conselho Nacional de Petróleo. — Marcou o dia 20 do cor-

FORUM DA COMARCA DE BELÉM

rente, às 11 horas, para audiência de instrução e julgamento.

— Inventário de Cassiano Alves Valente. — Mandou proceder à avaliação dos bens.

— Ação ordinária: A., IAPM; R., Belmiro de Oliveira Seabra. — Mandou citar.

— Ação renovatória de contrato de locação: A., M. Vieira & Cia.; R., Luiz Cordeiro da Paz. — Designou o dia 18 do corrente, às 9 horas, para vistoria com arbitramento requerido pelo réu.

Juizado de Direito da 3a. Vara, acumulada pelo titular da 4a.. — Juiz: — Dr. JOÃO GUALBERTO ALVES DE CAMPOS.

Juizado de Direito da 4a. Vara.
Juiz: — Dr. JOÃO GUALBERTO ALVES DE CAMPOS.

— Juizado de Direito da 5a. Vara.
Juiz: — Dr. JOSÉ AMAZONAS FANTOJA.

Deferiu os pedidos de registro de nascimento de Francisco de Assis Miralha Pereira, Estelita Marques de Sousa, Maria Herundina Gomes, Maria Zilza da Silva, Maria de Oliveira Soares, Oscarina Fonseca, Amintas, Edmilson Silva Damasceno, Eduardo Silva Damasceno.

— Mandou ouvir o M. P. no pedido de Teotonio Calandrine de Azevedo.

— Mandou ouvir o M. P. no pedido de retificação requerida por José Rodrigues de Campos.

— Mandou ouvir o M. P. no pedido de retificação pedida por Inês Morais da Silva.

— Deferiu os pedidos de registro de nascimento de Raimundo dos Santos, Raimundo Coelho da Costa, Maria José Pereira, Maria de Almeida Silva, Maria Fáscos Fernandes, Laura de Jesus Lima, Maria de Nazaré Ferreira Santana, Walter Ferreira Santana, Vitória Palha Menezes, Washington Amorim Carvalho, Raimundo Costa Rosa, Maria de Fátima Moreira Figueiredo, Raimunda Cordeiro Farias, Ester da Cruz Brito, Raimundo Morais de Sousa, João dos Santos Fonseca.

— Deferiu o pedido de retificação de termo de nascimento de Neusa Neri Nascimento e assinou o mandado.

— Mandou ouvir o M. P. na retificação de Romualdo Ricardo Batista da Costa.

— Expediu mandado para retificação de registro de nascimento de Vivaldo Hajime Isukumo.

— Deferiu os pedidos de registro de nascimento de Terezinha de Jesus Pereira da Cruz, Carmen de Sousa, Iraci Ferreira Lalor, Maria de Lourdes Rodrigues de Sousa, Eliacir Galeano de Belém, Moacir Galeano de Belém, Maria de Nazaré Palmeira da Silva.

— Deferiu os pedidos de registro de nascimento de Antonia Elizabeth de Jesus, Wilson de Jesus, Jesulando e Bernadete de Jesus, Marques da Silva e Clara Rodrigues de Sousa.

— Assinou mandado para reti-

ficação de termo de nascimento de José de Nazaré Carneiro.

— No requerimento de Maria Ribeiro Lopes. — Diga o M. P..

— Idem de Celestino Rodrigues Ribeiro. — Diga o M. P..

— Deferiu os pedidos de Vidente Silva.

Juizado de Direito da 6a. Vara.
Juiz: — Dr. AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPEZ.

Ação cominatória: Req., Ministério Público, junto ao Tribunal de Contas; Reqd., Prefeito Municipal de Belém. — Julgou nula a ação.

— Inventário de Antonio Valente. — Vistas aos interessados.

Justiça do Trabalho: Reclamante, Claudemiro Sousa; Reclamado, Departamento de Fórga e Luz. — Designou o dia 5 de julho, para audiência.

— Inventário de Edith Paes Sousa Aranha. — Digam os interessados.

— Ação ordinária: A., Laurindo Gonçalves Amorim; R., Salvador Abrantes. — Designou o dia 28 do corrente, para prosseguimento do feito.

— Ação de despejo: A., Antônio Rodrigues e Sousa; R., Olavo José dos Santos. — Mandou cumprir e venerando Acórdão.

— Ação de prestação de contas e sequestro: A., Antonio Freire Maciel; R., Luciano Machado Ferreira Seixas. — Marcou o dia 7 de julho, às 11 horas, para prosseguimento da instrução e julgamento.

— Mandou devolver devidamente cumprida a precatória da Comarca de Chaves, para citação do dr. Isaac Benchimol e outros.

— No requerimento de Joaquim Armando Ribeiro. — Mandou justificar em dia e hora, que o escrivão designar, cliente o justificado.

Juizado de Direito da 7a. Vara.
Juiz: — Dr. JULIO FREIRE GOUVÉIA DE ANDRADE.

Casamentos de Vitor Diniz das Mercês e Nair Santos Carvalho. — Julgou-os habilitados.

— Idem de Joaquim Matias Felipe e Maria Madalena da Trindade. — Idêntico despacho.

— Idem de Narciso Martins Guimarães e Maria Lucidéia dos Santos. — Mandou prosseguir na habilitação.

— No requerimento de Alberto de Castro. — Como requer.

— Idem de Raimundo Ferreira de Castro. — Como requer.

— Idem de Maria das Dores Leite Ferreira. — Conclusos.

— Idem de Yvette Koury de Figueiredo. — Conclusos.

— Ação ordinária de desquite: A., Sandoval Monteiro da Silva; R., Waldomira Santos Monteiro da Silva. — Mandou citar o requerido para contestar a ação.

— Reclamação de menor: Reclamante, Osvaldo Leal Dias; Reclamado, Suzana Paula Pereira. — Indeferiu o pedido de fls. 36.

— Ação ordinária: A., Rai-

munda Nonata Barros; R., Elói Cordeiro de Barros. — Mandou citar o requerido para contestar a ação.

— Ação de alimentos: A., Maria Madalena Batista de Lima; R., José Benedito de Lima. — Com vista ao Dr. Curador Geral.

— Ação de alimentos: A., Raimunda Sousa Silva; R., Raimundo Caetano da Silva. — A conta.

— Ação de concordata preventiva: Requerente, Enéas Barbosa. — Mandou que o advogado científicasse para no prazo legal.

— Investigação de paternidade: A., Arian da Costa Néri; R., Os herdeiros de Manoel Lopes de Mendonça. — Designou o dia 23 de julho, para prosseguimento do julgamento, às 10 horas.

— Ação de desquite amigável: Req., José da Silva Ferreira e Eneida Couto Ferreira. — A conta.

— Idem de Raimundo Alves Ferreira e sua mulher. — Com vistas ao dr. Curador Geral.

— No requerimento de Claudio Batista de Sousa. — Mandou encaminhar à A. Judiciária.

— Ação de desquite por mútuo consentimento: Req., Carmen Santos Martins e Raquel Gondim Martins. — Com vistas ao dr. Curador Geral.

— No requerimento de Carmen Santos Hall. — Conclusos.

— Ação de alimentos: A., Zulmira Sousa Barbosa; R., Osmar Domingos Barbosa. — Homologou o acôrdo de fls. 11.

vDA; — Yarmes ETAOIN N IN IN — Ação de desquite litigioso: A., Edy da Silva Amaral; R., Israel Sobreira do Amaral. — Designou o dia 13 de julho, às 10 horas, para prosseguimento do julgamento.

— No requerimento de Geny Rodrigues dos Santos. — Conclusos.

— Ação de investigação de paternidade: A., Davina Cheres da Silva; R., Celso Lourival Albuquerque da Silva. — Mandou aguardar em cartório o procedimento das partes.

— Juizado de Direito da Pretoria do Cível e Comércio.

Dra. LEDA HORTA DE SOUSA MOITA.

No requerimento de Evarinta Ribeiro da Cunha e Couto. — Conclusos.

— Idem de Moura, Brito & Cia. — Conclusos.

— Idem de Almir da Mota Cordeiro. — Mandou citar.

— Autos cíveis de consignação em pagamento: A., Alberto Freitas da Fonseca; R., Banco do Pará, S. A. — Faga-se o depósito requerido a fls. 15, no dia 14 do corrente, às 10 horas, cumprindo a escriptura o final do despacho de fls. 11 v.

EXPEDIENTE DOS DIAS 14, 15
E 16 DE JUNHO DE 1954

Juizado de Direito da 1a. Vara.
Juiz: — Dr. ANIBAL FONSECA DE FIGUEIREDO.

Ação de iniciativa de posse: A., Ismael Fonseca e outros.

— Ismael Fonseca e outros. — De-

signou o dia 24 do corrente, às 10 horas para audiência de instrução e julgamento.

Ação de despejo: A., Alexandre Antero Corrêa Gomes Ferreira; R., Aarão Jacob Alves. Deferiu a petição de fls. 39, para mandar que se faça a transferência da requerida.

Ação ordinária: A., L. M. dos Santos; R., Artur Henriques.

Mandou expedir novas diligências para o dia 25 de junho corrente, às 10 horas.

Ação de vistoria ad perpetuam rei memoriam: A., Neno Gil Marinho; R., Maria da Graça Maroja Marinho. À cartório para, juntado do ofício da D. E. T. recebido hoje.

No ofício da delegacia estadual de trânsito. — Nos autos, conclusos.

Arrolamento de Joaquim Ladeira de Lima. — Em avaliação.

Inventário de Joaquim Manoel Soares de Macedo. — Deferiu os requerimentos de fls. 118, e 119, para mandar expedir a procuradoria ao Juízo de Direito do Distrito Federal e autorizando a transferência das 52 apólices a quinholadas a herdeira requerente, bem como o alvará para que a mesma receba, por intermédio de seu procurador os juros das mesmas apólices.

Idem, de Salomão Antônio Mularrej. — Marcou o prazo de 5 dias para o inventariante fornecer os comprovantes ali aludidos a fim de ser feita a declaração final.

Idem, de Gaspar Aníbal Quintela. — Julgou por sentença a partilha.

Ação de justificação: Req., Lúcia Passos Ferreira. — Julgou por sentença a justificação.

No requerimento do Dr. Curador de Interditos. — Nomeou peritos os drs. Avertano Rocha e Benedito Klautau.

Idem, de Ernestos Faria & Irmão. — Mandou citar. Juizado de Direito da 2.ª Vara Juiz — Dr. JOÃO BENTO DE SOUSA.

Justificação: Req., Orlando Marron Vieto; Reqdo., Dr. Procurador da República. — Designou o dia 18 do corrente às 11 horas para inquirição sumária das testemunhas.

Protocolo marítimo: Ratificante, Antônio Freitas; Ratificado, Dr. Procurador da República e outros. — Julgou por sentença.

Idem: Ratificante, Eurico Gomes de Sousa; Ratificado, Dr. Procurador da República e outros. — Designou o dia 16 do corrente às 13,30 horas para inquirição das testemunhas.

Executivos fiscais. Exequente, IAPM; Executado, O Estado do Pará. — Mandou citar.

Despejo: A., IAPI; R., Antônio Gillet. — Mandou citar.

Idem: A., IAPI; R., José Fernandes Ramalho. — Mandou citar.

Ação ordinária: A., José Ferreira Teixeira Junior; R., Cia. de Seguros Legal & General Assurance Society Ltda. e Instituto de Resseguros do Brasil. — Mandou ouvir o autor sobre a citação do instituto.

Ação renovatória de contrato de locação: A., Simão Roffé & Cia.; R., Humelina de Miranda Quadros. — Mandou prosseguir o feito.

Juizado de Direito da 5.ª Vara Juiz — Dr. JOSÉ AMAZONAS PANTOJA.

Deferiu os pedidos de registro de nascimenro de Maria Augusto Pereira Ramalho, Maria do Carmo de Nazaré Assis, Antônio José de Miranda, Lucíene Gomes, Rubens dos Santos Sousa, Francisco Vitorino de Miranda, Maria Gomes, Bernardino Gomes de Freitas, Antônia Reis Gaia, Irene Martins Rodrigues da Silva, Maria Beatriz Brito, Luiz Lopes da Silva, Antônia Rodrigues de Lima, Deusarina Lopes Nascimento, Lúcia Monteiro da Silva, Carlos Monteiro da Silva, Sinesio Reis Costa, Iracema Ferreira dos Santos, Teixeira Rodrigues da Fonseca, Clara de Sousa Alves, Oneide da Silva Moraes, Edgar Velasco Viana, Alcides Mendes Monteiro, Doralice Coelho de Sousa, Maria Eulina

Carneiro de Aragão, Maria Ligia dos Guimarães Santos, Benedito dos Santos Borges, Maria Raimunda de Carvalho, Iraci Barroso de Souza, Cidalia Sousa Rego, João Andrade Brito, Francisca Soares da Silva, Agostinha Gil de Sousa, Maria das Mercês dos Nascimentos, Nilza do Amparo Barata Teixeira.

Nos autos de registro de imóveis requerido por Antônio Pereira Cardoso. — Diga o oficial do cartório de registro.

Na retificação de Maria Elsa Martins de Azevedo. — Mandou retificar.

No requerimento de Sebastião Batista. — Mandou ouvir o M. P.

Deferiu o pedido de Jefferson Batista da Costa.

Idem, idem, de Romualdo Batista da Costa.

Mandou proceder a justificação de Celestino Rodrigues Ribeiro.

Anulação de registro de nascimento: A., Clegária Ferreira Batalha; R., Luiz Ferreira Batalha. — Designou o dia 2 de julho, às 10 horas para audiência de instrução e julgamento.

Juizado de Direito da 6.ª Vara Juiz — Dr. AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES.

Ação de aviventação de marcos: Req., Maria Augusta Miranda Mauricio de Abreu; Reqdo., Ornilo Moreira Lima e outros confratentes. — Mandou que sejam encaminhados os presentes autos ao Juiz da 5.ª Vara.

Ação ordinária de comissão: Req., P. M. B.; Reqdo., Diogo Henderson. — Julgou procedente a ação.

Idem: Req., P. M. B.; Reqdo., Francelino José de Aguiar. — Nomeou curador a lide o dr. Raul Matos.

Idem: Req., P. M. B.; Reqdo., Sabino José Ferreira de Sousa. — Julgou procedente a ação.

Ação ordinária: Req., Delina da Costa Carrizo; Reqdo., P. M. B. — Arbitrou em Cr\$ 1.500,00 a retribuição devida ao requerente.

Ação ordinária de comissão: Req., P. M. B.; Reqdo., Antônio Bernardo Amador. — Designou o dia 25 de junho, às 12 horas para audiência de instrução e julgamento.

Idem: Req., P. M. B.; Reqdo., Manoel Francisco Gonçalves. — Julgou procedente a ação.

Idem: Req., P. M. B.; Reqdo., Manoel Vila Marim. — Julgou procedente a ação.

No requerimento de Luciano Machado Pereira Seixas. — Concluídos. Nos ofícios do Delegado Regional do Imposto de Renda. — Mandou atender.

Deferiu os executivos fiscais propostos pela P. M. B. contra Ferreira Santos & Cia., Antônio Bezerra, Valente Brito & Cia., Augusto Macedo, Anísio Soares Teixeira, M. Furtado, Antônio Juvêncio Alves Uchoa, Artur da Costa Dias.

No requerimento de Luiz Augusto Felício Sobral. — Concluídos.

Idem, de Tomaz Joaquim Soares — Concluídos.

Deferiu os executivos fiscais propostos pela P. M. B. contra Ana Oliveira da Gama, Hermínia Augusta Oliveira da Gama, Lourenço Justiniano Oliveira da Gama, Vitorino Monteiro Chermont de Miranda, Capitão José Freire Bezerril Fontenelli, Jaime Oliveira da Gama.

No requerimento da P. M. B. — Concluídos.

Idem, de José Ferreira Teixeira Junior. — Concluídos.

Idem, de Demócrito Rodrigues Noronha. — Concluídos.

Deferiu os executivos fiscais da P. M. B. contra João Pedro Santana, José de Oliveira Alcântara, João Farias de Andrade, Júlio Rodrigues, José Reale, H. G. de Oliveira, Francisco Bezerra, Francisco Gouveia Junior, Euclides Teixeira de Miranda, Elias Chancer, Escritório Técnico Para Ltda., Donatila Gomes, Agostinho Castro Corrêa, Lucídio Silva, J. Arthur, João Menezes Rebouças, Jorge Xavier de Andrade, José Alves de Sousa, Indústrias Fátima

Ltda., Henrique Rafael Bria, F. R. Rege, F. M. de Freitas, Eugênio José Gentil Guedes, Dourado & Filho, Adelino Gomes.

Ação ordinária: A., Delina da Costa Carrizo; R., P. M. B. — Designou o dia 14 de julho, às 11 horas para audiência de instrução e julgamento.

Inventário de José Antônio Valente. — Homologou o cálculo.

Ação executiva: A., Armando Corrêa; R., Fazenda Pública de Estado. — Mandou aguardar o prazo para embargo.

Juizado de Direito da 7.ª Vara Juiz — Dr. JÚLIO FREIRE GOUVEIA DE ANDRADE.

Ação e anulação de casamento.

Req., Irene Santos Sousa; Reqdo., Algeby de Souza. — Com vista ao Dr. Curador Geral.

Ação de alimentos: A., Oscarina Santos Paiva; R., Agenor Lopes Paiva. — Designou o dia 3 de julho, às 9 horas, para audiência de conciliação.

Casamento de Osvaldo Araújo da Silva e Maria de Nazaré Pantoja de Azevedo. — Como requer.

Ação de desquite: A., Leonor Dias da Silva; R., Alípio Tavares da Silva. — Julgou procedente a ação.

No requerimento de Ninfa Conti Felizzola. — Concluídos.

Idem, de Mary Honorata Cavalcante Sobral. — Mandou citar.

Idem de Antônio Nonato do Amaral. — Concluídos.

Idem, de Amélia Maria Dias do Couto. — Como requer.

Casamento de Júlio Lopes e Oneide Picanço da Silveira. — Mandou prosseguir no processo de habilitação.

Ação de alimentos: A., Alzira Duarte de Oliveira; R., Marcelo Carvalho de Souza. — Mandou que sejam remetidos estes autos ao Juiz de Direito da Comarca de Castanhal.

Prestação de alimentos: A., Amélia Maria Dias do Couto; R., Alfredo Fernandes Lima. — Designou o dia 15 de julho às 10,30 horas para prosseguimento do julgamento.

No requerimento de Manoel Antônio Barbas. — Mandou tomar por termo as declarações.

Idem, de Manoel Guajarino de Miranda. — Idêntico despacho.

Casamentos de Manoel Cícero de Souza Cruz e Izêne Paes Pinto. — Mandou justificar.

Idem, de Raimundo Lucas Carvalho e Maria do Carmo Santos. — Julgou-os habilitados.

Idem, de Gerald Edward James e Joana Monteiro Ferreira. — Idêntico despacho.

Idem, de Wandregesil Gonçalves de Medeiros Filho e Idalina Conceição Passos Alves. — Rejeitou a impugnação.

No requerimento de Alvaro Silva. — Concluídos.

Desquite litigioso: A., Maria Bernardes Wanderley; R., Napoleão Pinto Wanderley. — A

cartório.

Ação de alimentos: A., Helena de Magalhães Ramos Costa; R., Joaquim Corrêa da Costa. — Mandou expedir mandado de citação e designou o dia 10 de julho, às 9 horas para audiência.

Entrega de menor: Req., Maria Pontes Leite Ferreira. — Diga o Curador Geral.

Juizado de Direito da Pretoria do Civil

Pretoria — Dra. LEDA HORTA DE SOUSA MOITA.

Arrolamento de José Vicente Alves. — Digam os interessados sobre o cálculo.

No requerimento de Afonso Cavalero. — Concluídos.

Idem, de Carlota Pinto Carneiro Lopes. — Mandou citar.

Idem, de Odíneia Pires Torres dos Santos. — Mandou citar.

Idem, de Importadora de Ferragens S/A. — Mandou notificar.

Idem, de Importadora de Ferragens S/A. — Mandou notificar.

Idem, de Alzira Homci Prince. — Mandou notificar.

Idem, de Hilda de Miranda Ferreira. — Concluídos.

Ação ordinária: A., Carvalho, Leite Medicamentos S/A; R., Dário Magalhães. — Indiquem os interessados as provas que devem produzir no prazo de 3 dias.

Ação de usocapão: A., Virginia Tavares Anet. — A nova autuação.

Ação de despejo: Req., Antônio Pedro Delgado; Reqdo., Lázaro Jaralavsky. — A nova autuação.

Ação de despejo: Req., Maria Pereira; R., Arlindo Silva. — A conta.

Ação executiva: A., Manoel da Silva Nunes; R., Domingos Gomes Freitas. — Julgou procedente a ação.

Ação de despejo: A., Antunes & Filho; R., Luiz Manoel Saraiwa. — Mandou que se faça cumprir o art. 126 do código.

Ação de despejo: A., Antônio Elias Assad, Asberg; R., Ernani M. de Carvalho. — Designou o dia 18 do corrente às 10 horas para audiência de instrução e julgamento.

No requerimento de Vicente Barletta. — Mandou citar.

Idem, de Maria Pereira da Rocha. — Mandou citar.

Idem, de Imperial Sociedade Beneficente Artística Paraense. — Mandou citar.

Idem, de Balbina Vasques. — Mandou citar.

Idem, de José Maria Tavares e outros. — Como requer.

Ação de reintegração de posse: A., Raimundo Ciriaco da Silva; R., Diamantino Costa. — Mandou que se proceda a justificação às 10 horas do dia 22 do corrente, feitas as diligências.

Ação ordinária: A., Empresa Soares S/A; R., Eimar Machado. — Julgou procedente a ação.

EDITAIS

JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o sr. Antônio Gomes Barbosa e a senhorinha Maria José dos Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Abaetetuba, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. de Breves, 529, filho de dona Maria Gomes.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, professora normalista domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Triunvirato, 44, filha de José Raimundo dos Santos e de dona Ana dos Santos Sampaio.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhe-

cimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 19 de junho de 1954.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, no impedimento do escrivão dato e assino. — (a) Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada. T — 8247 — 20, 27/6/54 Cr\$ 40,00

Faço saber que se pretendem casar o sr. Daniel Nascimento Brito e a senhorinha Raimunda Leite Purificação.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, rádio telegrafista, domiciliado

DIARIO DA JUSTICA

liado nesta cidade e residente à Av. Conselheiro Furtado, 1615, filho de Euríndio da Silva Brito e de dona Raimunda Nascimento Brito.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Ceará, 183, filha de Milton de Souza Purificação e de dona Deuzarina da Silva Leite Purificação.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 19 de junho de 1954.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, no impedimento do escrivão dato e assino. — (a) Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada. T — 8248 — 20 e 27[6]54 Cr\$ 40,00

Faço saber que se pretendem casar o sr. José Caetano da Silva e a senhorinha Fátima Terezinha Costa Neves.

Ele diz ser solteiro, natural do Rio de Janeiro, cirurgião dentista, domiciliado e residente no Rio de Janeiro, filho de José da Silva e de dona Lucinda Caetano da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, professora normalista, domiciliada nesta cidade e residente à Rua O' de Almeida, 39, filha de Eugenio Ferreira Neves e de dona Carmen da Costa Neves.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 19 de junho de 1954.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, no Tavares, escrevente juramentada, impedimento do escrivão dato e assino. — (a) Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada. T — 8246 — 20 e 27[6]54 Cr\$ 40,00

Faço saber que se pretendem casar o sr. Cid Pires Assis Alves e a senhorinha Celina Santiago Amorim.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, vendedor ambulante, domiciliado nesta cidade e residente à Rua dos Mundurucus, 514, filho de Raimundo Assis Alves e de dona Setilita Maria Pires Assis Alves.

Ela é também solteira, natural do Pará, Barcarena, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. de Breves, 732, filha de Basílio Dias Amorim e de dona Idalia Santiago.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 19 de junho de 1954.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, no impedimento do escrivão dato e assino. — (a) Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada. T — 8245 — 20 e 27[6]54 Cr\$ 40,00

Faço saber que se pretendem casar o sr. Manoel Liberato dos Santos e a senhorinha Carmelia Duarte Souza.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, industrial, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Pirajá, 940, filho de dona Perciliana Raimunda dos Santos.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Pirajá, 940, filha de dona Maria Duarte de Souza.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 19 de junho de 1954.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, no impedimento do escrivão dato e assino. — (a) Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada. T — 8244 — 20 e 27[6]54 Cr\$ 40,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Para conhecimento dos candidatos inscritos ao concurso para Juiz de Direito de 1a. Entrância, a realizar-se trinta (30) dias após a publicação deste, faço público que a comissão examinadora do referido concurso, constituída dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Antonino de Oliveira Melo, Presidente; Augusto Rangel de Borborema, Ignacio de Souza Moita e o advogado Aldebaro Klautau, em reunião realizada a 18 do mês em curso, deliberou apresentar o programa abaixo transscrito, para as provas escritas e orais a que se submeterão os candidatos:

DIREITO CONSTITUCIONAL

1.º ponto — Origem da Sociedade Política. Seus elementos constitutivos. Estado e seus elementos componentes. Soberania e seus caracteres. Personalidade jurídica do Estado.

2.º ponto — Organização do Estado. Teorias sobre a missão do Estado. Estado antigo. Estado moderno. Socialismo e anarquismo. Forma de Governo. Aristocracia e democracia. O Estado unívoco.

3.º ponto — Constituições políticas dos Estados. Unitarismo e federalismo. Federação e Confederação. Presidencialismo e Parlamentarismo. Monarquia e República. Seus diversos tipos.

4.º ponto — Organização Federal. Poderes políticos do Estado Federado. Esfera de ação da União Federal e do Estado Federado. O Município. Intervenção Federal nos Estados. Garantias de Direito.

5.º ponto — Divisão e Coordenação dos Poderes que constituem o Governo. Técnica do Poder Legislativo. Do Executivo e do Judiciário. A Lei na sua elaboração, na sua execução e na sua aplicação.

DIREITO COMERCIAL

1.º ponto — Relações jurídicas em que se baseia o Direito Comercial. Evolução do Direito Comercial. Direito Comercial Nacional e Internacional. Direito Comercial Terrestre e Marítimo. Importância prática que impõe a distinção entre o ato civil e o comercial.

2.º ponto — Comerciante. Seus direitos e deveres a que estão submetidos. Capacidade para o exercício do Comércio e incompatibilidade profissional para exercê-lo. Agentes comerciais. Sociedades comerciais.

3.º ponto — Mandato Mercantil. Direitos e deveres do mandatário e do contraente. Letra de Cambio e Nota Promissória. Contrato de Transporte. Direitos e deveres dos contraentes.

4.º ponto — Contrato de Seguro. Seus caracteres. Direitos e deveres dos contraentes. Compra e venda mercantil. Abertura de crédito. Conta Corrente. Propriedade industrial. Marcas de indústria e comércio.

5.º ponto — Falência. Sua origem no Direito antigo e sua evolução no Direito hodierno. Seus efeitos, em relação ao falido e aos credores. Concordata. Reabilitação. Crimes falimentares.

DIREITO CIVIL

1.º ponto — Indissolubilidade do vínculo matrimonial. Divórcio e desquite. Parentesco, suas espécies e graus. Investigação da paternidade natural. Filhos adulterinos e incestuosos. Reconhecimento de filhos.

2.º ponto — Teoria do Patrimônio. Começo e fim da pessoa natural. Pessoa jurídica. Atos jurídicos e seus defeitos.

3.º ponto — O Direito de Propriedade. Teorias a respeito. Propriedade e posse. Direitos elementares da propriedade. Propriedade plena, limitada e resoluta.

4.º ponto — Obrigações, conceito e modalidades. Efeitos das obrigações. Pagamento e suas modalidades. Responsabilidade civil por atos ilícitos.

5.º ponto — Direito das sucessões e seu conceito. Aceitação e renúncia da herança. Sucessão legítima e testamentária. Da substituição. Efeitos dos legados e seu pagamento.

DIREITO ADMINISTRATIVO E FISCAL

1.º ponto — Direito Administrativo, seu objeto e sua classificação. Serviços públicos, noção e teorias a respeito. Função pública, conceito e categorias.

2.º ponto — Funcionário público. Cargos públicos e seu provimento. Vantagens, direitos e deveres dos funcionários públicos.

3.º ponto — Estabilidade dos funcionários públicos em face da Constituição Federal. Aposentadoria e disponibilidade. Demissão, exoneração, remoção e transferência. Garantias. O Estatuto dos Funcionários Públicos.

4.º ponto — Autarquias administrativas, conceito e espécies. Natureza jurídica das Autarquias. Seus funcionários. Sociedade de Economia Mista.

5.º ponto — Direito Fiscal, conceito e objeto. Particularidades do Direito Fiscal e sua classificação. Função do Imposto. Executivo fiscal.

DIREITO JUDICIÁRIO CIVIL

1.º ponto — A sistemática do processo e a função do Juiz. Concepção publicística do processo. As fases essenciais do processo.

2.º ponto — O Código do Processo e a forma das ações. Processo ordinário e processos especiais. A função do despacho satificador. Das provas e das nulidades.

3.º ponto — Da instância. Da competência. Das exceções. Dos recursos e suas espécies.

4.º ponto — Da Sentença e sua eficácia. Da liquidação da sentença. Da execução de obrigações de fazer ou não fazer.

5.º ponto — Das medidas preventivas e seu processo. Do mandado de segurança. Do despejo e da Lei do Inquilinato.

DIREITO JUDICIÁRIO PENAL

1.º ponto — O inquérito policial como processo preliminar da ação penal. Denúncia e queixa. Da renúncia e perdão como causas de extinção da punibilidade.

2.º ponto — Da prisão e da liberdade provisória. A reparação do dano exequito. Das provas e da livre convicção do juiz.

3.º ponto — As formas de processo. Da instrução criminal. Da pronúncia e seus efeitos. Do processo e julgamento dos crimes da competência do Juiz singular.

4.º ponto — Do libelo e seus requisitos. Da sentença e seus princípios informativos. Das nulidades.

5.º ponto — Do Júri. Dos recursos e suas espécies e casos de sua admissão. Da execução e da suspensão da pena.

DIREITO PENAL

1.º ponto — Aplicação da Lei Penal e da pena. Efeitos da condenação. Crimes contra a pessoa.

2.º ponto — Crime doloso e culposo. Medidas de segurança. Crimes contra o patrimônio.

3.º ponto — Crime consumado e tentado. Ação penal. Crimes contra os costumes.

4.º ponto — Responsabilidade penal e co-autoria. Extinção da punibilidade. Crimes contra a família.

5.º ponto — Penas principais e acessórias. Suspensão condicional da pena e livramento condicional. Crimes contra a administração pública.

DIREITO INDUSTRIAL E LEGISLAÇÃO DO TRABALHO

1.º ponto — Disposições gerais sobre o contrato individual de trabalho. Duracão do trabalho. Junta de Conciliação e Julgamento e Juizes de Direito.

2.º ponto — Remuneração do trabalho. Férias. Tribunais Regionais e Tribunal Superior do Trabalho.

3.º ponto — Alterações do contrato individual de trabalho. Contrato coletivo de trabalho. Processo em geral na Justiça do Trabalho.

4.º ponto — Suspensão. Interrupção e rescisão do contrato individual de trabalho. Dissídios individuais. Recursos na Justiça do Trabalho.

5.º ponto — Aviso prévio e estabilidade. Salário mínimo. Os dissídios coletivos e a greve.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 18 de junho de 1954. — (a) Cyrene Alba de Oliveira e Silva, pelo chefe de secretaria.

JUIZO DE DIREITO DA 8.ª VARA DA COMARCA DA CAPITAL REPARTIÇÃO CRIMINAL 3.ª Pretoria EDITAL

O Dr. Ernani M. Garcia, 1.º Promotor Criminal respondendo pela 3.ª Pretoria, faz saber aos que estejam ou dele tiverem conhecimento que, pelo dr. 3.º Promotor Público, foi denunciado Raul Maria Soares da Silva, paraense, solteiro, de vinte e dois anos de idade, estudante e residente a travessa Campos Sales, 17, como incursão nas disposições penais do art. 129, do Código Penal. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 5 de julho vindouro, às 9 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de que é acusado.

Belém, 18 de junho de 1954.
Eu, Josedina Costa, escrivã, o escrevi.

O Promotor, Ernani M. Garcia.

O Dr. Ernani M. Garcia, 1.º Promotor Criminal, respondendo pela 3.ª Pretoria, faz saber aos que estejam ou dele tiverem conhecimento que, pelo dr. 3.º Promotor Público, foram denunciados José Vieira de Oliveira, paraense, solteiro, de vinte e três anos de idade, horteleiro, residente a Pedreira do Guamá, s/n, e Rubens Pereira Barros, paraense, solteiro, de vinte e nove anos de idade, mecânico e residente a travessa Perecibuy n. 963, como incursão, o primeiro, nas sanções punitivas dos arts. 150 e 147, do Código Penal e o segundo, nas mesmas sanções, do art. 129, do mesmo Código. E, como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expede-se o presente edital para que os denunciados, sob pena de revelia, compareçam a esta Pretoria, no dia 5 de julho vindouro, às 9 horas, a fim de serem interrogados pelos crimes de que são acusados.

Belém, 18 de junho de 1954.
Eu, Josedina Costa, escrivã, o escrevi.

O Promotor, Ernani M. Garcia.

JUNTA DE CONCILIACAO E JULGAMENTO DE BELEM (PARA)

Pelo presente, fica notificado, Fábrica de Gelo S. Francisco & Cia. Ltda., domiciliado a rua São Francisco, n. 28, reclamado no processo n. JCJ-362, 363 e 364/54, sendo reclamantes Dionísio do Espírito Santo, Aldenor Diniz da Silva e Raimundo Zacarias Santa Rosa, que reclamaram aviso prévio, indenização, férias, horas extras e horas noturnas nas quantias respectivamente de três mil quatrocentos e noventa e cinco cruzeiros e cinquenta centavos, setecentos e setenta e dois cruzeiros e noventa e seis centavos e hum mil e cinquenta cruzeiros e, mais partes iliquidas, a comparecer nesta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sito à Avenida 15 de Agosto, número 91, 2.º andar, Edifício Dias Paes, para audiência de instrução e julgamento, a qual realizar-se-a no dia 7 de julho de 1954 às 13.20 (treze e vinte) horas. Nessa audiência, deverá o senhor notificado oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (3). O não comparecimento do senhor à referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato. Nessa audiência, deverão estar presentes Dionísio do Espírito Santo, Aldenor Diniz da Silva e Raimundo Zacarias Santa Rosa, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhes facultado fazer-se substituir pelo seu representante ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente. Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 14 de junho de 1954. — (a) Cyrene Alba de Oliveira e Silva, pelo chefe de secretaria. (G. 20-6-54)

Luis Faria
Secretário